



# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, terça-feira, 22 de abril de 1986

ANO X - Nº 74

## SUMÁRIO

PÁGINA

ATO DO GOVERNADOR.....	1
SECRETARIA DO GOVERNO.....	11
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	11
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.....	11
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	12
PROCURADORIA GERAL.....	12
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	13

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETOS

DECRETO Nº 9.392 DE 15 DE ABRIL DE 1986

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.004341/86,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Turismo o crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), na seguinte dotação orçamentária:

11002.11653632.005 - Promoções e Divulgações Turísticas do Distrito Federal 031 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... 1.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente do Convênio nº 049/86, celebrado com a Companhia Imobiliária de Brasília, em 07 de abril de 1986.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 1986.  
98º da República e 26º de Brasília.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Governador do Distrito Federal

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

(Republicado por ter saído com incorreção no original no DO/DF nº 70, de 15.04.86 - Pág. 01)

DECRETO Nº 9.411 DE 20 DE abril DE 1986.

Dispõe sobre o tombamento do Memorial JK e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 180 e parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inciso III, e 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e

considerando o compromisso do Governo do Distrito Federal de proteção a seu patrimônio cultural;

considerando o valor histórico e artístico do monumento projetado por Oscar Niemeyer e construído pelo povo brasileiro - o Memorial JK - em homenagem ao Presidente Fundador da Nova Capital;

considerando que no Memorial encontra-se a urna funerária do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira;

considerando, finalmente, que o povo e o Governo devem resguardar no tempo a memória do Fundador de Brasília,

#### DECRETA:

Art. 1º - Considera-se sob a proteção do Governo do Distrito Federal, a título de tombamento, o Memorial JK.

Art. 2º - A proteção ao monumento de que trata o artigo 1º é extensiva ao seu entorno, abrangendo toda a área do lote criado para a localização do Memorial JK, na Praça do Cruzeiro, no Eixo Monumental Oeste, medindo 149 por 197,50 metros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de abril de 1986  
98º da República e 26º de Brasília.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

*Handwritten signatures and notes:*  
José Aparecido de Oliveira  
José Carlos Mello  
Marco Aurélio Martins Araújo  
José Carlos Mello  
Marco Aurélio Martins Araújo  
José Carlos Mello  
Marco Aurélio Martins Araújo

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO**

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

**ASSINATURAS**

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no 3º andar, sala 313, do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

**EXPEDIENTE  
DIRETOR  
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:  
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar  
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

**TELEFONES:**

REDAÇÃO: Direto: 225-7803  
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto - 226-4357  
PABX - 225-2515 - Ramal 171

**ASSINATURAS  
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual..... Cz\$ 130,00  
Semestral ..... Cz\$ 65,00

**FUNCIONÁRIOS**

Anual..... Cz\$ 75,00  
Semestral ..... Cz\$ 38,00

**OBSERVAÇÃO**

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva.

**MATÉRIA PAGA**

Página inteira ..... Cz\$ 1.136,77  
Por centímetro de coluna ..... Cz\$ 17,76

**NÚMERO AVULSO**

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO Nº 9.412 DE 21 DE abril DE 1986.

Cria unidade orgânica no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 7º da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e

considerando ser imperativo do regime democrático o diálogo do Governo com a comunidade a que se propõe servir, não podendo a administração pública prescindir do aval popular;

considerando a existência, no Plano Piloto de Brasília, de numerosas Associações de Moradores e Prefeituras de Quadras, entidades privadas constituídas por iniciativa de seus habitantes, todas buscando a implementação de obras e outros serviços públicos, que lhes propiciem melhor qualidade de vida;

considerando que essas entidades vêm obtendo crescente participação de moradores nas tarefas comunitárias, inclusive quanto à conservação de bens naturais e de equipamentos urbanos de uso comum;

considerando que essa experiência vitoriosa está cumprindo relevante papel social e prestando significativa colaboração à Administração Pública;

considerando que compete ao Governo apoiar, por todos os meios ao seu alcance, o funcionamento dessas entidades, visando o aprimoramento do espírito comunitário;

considerando, finalmente, que se torna indispensável ampliar a comunicação entre as entidades comunitárias organizadas, do Plano Piloto, e os órgãos e entidades governamentais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criada, no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, diretamente subordinada ao Chefe do Gabinete Civil, a Assessoria de Apoio às Associações de Moradores do Plano Piloto, com as seguintes competências:

I - estimular e apoiar as entidades comunitárias organizadas com o propósito de contribuir para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da população, no Plano Piloto, respeitando a sua autonomia;

II - favorecer a participação comunitária na formulação de planos e ações concretas do Governo, que venham ao encontro de suas aspirações;

III - incentivar a participação de entidades públicas e privadas em atividades de apoio às Prefeituras de Quadras e Associações de Moradores;

IV - contribuir para a introdução de melhorias nos logradouros públicos, bem como para a instalação e conservação de centros comunitários e de bens de uso comum;

V - zelar pela preservação do Plano Original de Brasília;

VI - promover encontros periódicos das lideranças dessas entidades, com o objetivo de discutirem problemas comuns e soluções experimentadas;

VII - desenvolver um trabalho de conscientização visando interessar e obter a participação da comunidade na defesa permanente do patrimônio comum e do meio-ambiente;

VIII - estimular as práticas de esporte, lazer e recreação;

IX - organizar e manter atualizado o cadastro das entidades representativas das comunidades do Plano Piloto.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto, serão consideradas as Associações de Moradores e Prefeituras de Quadras constituídas sem fins lucrativos, registradas como pessoa jurídica, isentas de vinculação político-partidária e cujos estatutos disponham expressamente sobre a eleição de sua diretoria e conselhos pelo voto direto dos associados.

Art. 3º - O Chefe da Assessoria de que trata este Decreto será designado pelo Governador e terá as seguintes atribuições:

I - assessorar o Governador nos assuntos de interesse comunitário do Plano Piloto;

II - definir, em conjunto com as Associações de Moradores e as Prefeituras de Quadras, as prioridades para a ação do Governo nas respectivas quadras;

III - manter permanente contato com os seus representantes, objetivando o conhecimento das aspirações e propostas das referidas comunidades;

IV - promover e apoiar competições esportivas em terquadras e elaborar, de comum acordo com as Associações de Moradores e as Prefeituras de Quadras, programas de lazer e recreação;

V - receber, organizar e encaminhar aos órgãos e entidades governamentais as reivindicações da comunidade, formuladas através daquelas entidades, desenvolvendo gestões para o seu atendimento;

VI - apoiar, estimular e coordenar iniciativas da comunidade que visem a criação de novas Associações de Moradores ou Prefeituras de Quadras.

Art. 4º - Aos Assessores cabe executar as atividades previstas no artigo 3º do Regimento do Gabinete do Governador, aprovado pelo Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984.

Art. 5º - Ficam criadas, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa ao Gabinete do Governador, as funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, constantes do anexo deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Distrito Federal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de abril de 1986.  
98ª da República e 27ª de Brasília

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

JOSÉ CARLOS MELLO

WALTER JOSÉ DE MOURA

ANEXO

(Decreto nº 9.412 de 21 de abril de 1986)

GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

TABELA DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

NÚMERO DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1	ASSESSORIA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO PLANO PILOTO	
	Chefe	LT-DAS-101.4
3	Assessor	LT-DAS-102.2

DECRETO N.º 9.413 DE 21 DE abril DE 1986

Cria o Conselho Regional de Desportos do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 2º, alínea e, e 35 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.251, de 08 de outubro de 1975, e no Decreto Federal nº 80.228, de 25 de agosto de 1977,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado o Conselho Regional de Desportos do Distrito Federal, órgão de deliberação coletiva de 3º grau, integrante da estrutura administrativa do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação.

Art. 2º - Ao Conselho Regional de Desportos do Distrito Federal, como órgão de cooperação com o Conselho Nacional de Desportos e em observância às diretrizes do Sistema Desportivo Nacional, compete:

- I - fixar normas disciplinadoras das atividades de difusão desportiva;
- II - fiscalizar e normatizar a prática de desportos e recreação no Distrito Federal;
- III - estimular as atividades desportivas;
- IV - assessorar o Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação em assuntos pertinentes à difusão e fomento das práticas desportivas;
- V - exercer as atribuições que lhe sejam expressamente cometidas pelo Conselho Nacional de Desportos;
- VI - cooperar com o Conselho Nacional de Desportos na realização de suas finalidades;
- VII - expedir alvará de funcionamento das entidades desportivas do Distrito Federal;

Art. 3º - O Conselho Regional de Desportos do Distrito Federal será composto de sete membros:

I - São membros natos:

- a) o Diretor de Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, na qualidade de Presidente;
- b) o Diretor da Direção de Educação Física e Desportos Estudantis, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

II - São membros designados:

- a) um representante do Conselho Nacional de Desportos;
- b) um representante das Federações Desportivas do desporto amador;
- c) um representante das Federações Desportivas do desporto profissional;
- d) um representante da Associação dos Professores de Educação Física;
- e) um representante da Associação Brasiliense dos Cronistas Desportivos.

Parágrafo único - Os representantes a que se refere o inciso II deste artigo serão indicados ao Governador do Distrito Federal, pelo titular do respectivo órgão ou entidade, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Para compor o Conselho a que trata este Decreto, serão ainda designados três membros suplentes pelo Governador do Distrito Federal, mediante indicação do Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, escolhidos entre representantes dos desportos universitário, classista e militar.

Art. 5º - O mandato dos membros designados e dos suplentes é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.

Art. 6º - A competência do Conselho será desdobrada e suas condições de funcionamento serão definidas em regimento próprio, a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Desportos do Ministério da Educação e homologado pelo Governador do Distrito Federal.

Parágrafo único - O regimento de que trata este artigo será elaborado pelo plenário do Conselho, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da posse de seus membros.

Art. 7º - O Conselho Regional de Desportos do Distrito Federal fica incluído no Anexo do Decreto nº 7.595, de 15 de julho de 1983, classificado como órgão de deliberação coletiva de 3º grau, vinculado ao Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação.

Art. 8º - As atividades de Secretário do Conselho serão retribuídas na forma do disposto no artigo 5º do Decreto mencionado no artigo anterior.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação.

Art. 10 - O Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação colocará à disposição do Conselho os recursos humanos e materiais que se fizerem necessários.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de abril de 1986  
989 da República e 279 de Brasília

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

JOSE CARLOS MELLO

DECRETO N.º 9.414 DE 21 DE abril DE 1986

cria, no Gabinete Civil do Governador, o Grupo Executivo da Nova Política de Saúde do Distrito Federal.  
**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e

considerando o compromisso do Presidente José Sarney de que a assistência à saúde seja de fato um direito do cidadão e, portanto, um dever do Estado; considerando que o aumento da eficiência na prestação dos serviços de saúde no Distrito Federal depende da ação conjunta de órgãos ligados ao GDF e aos Ministérios da Previdência e Assistência Social, da Saúde, da Educação, e do EMFA; considerando que através de programa-piloto em Brasília, com a integração e núcleo de gestão única, a Nova República pretende executar uma revolucionária política na área de saúde, dentro dos postulados das Ações Integradas de Saúde do CONASP (Conselho Consultivo de Administração de Saúde Previdenciária); considerando a decisão de implantar as proposições do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 9.316, de 12 de março de 1986, redefinindo o Sistema de Saúde no Distrito Federal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado, no Gabinete Civil do Governador, o Grupo Executivo da Nova Política de Saúde do Distrito Federal, com a incumbência de promover as ações necessárias à implementação das medidas propostas pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 9.316, de 12 de março de 1986 e aprovadas pelo Governador do Distrito Federal, visando a redefinição do Sistema de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único - Fica autorizado o Grupo Executivo a constituir subgrupos, para a execução de tarefas específicas.

Art. 2º - O Grupo Executivo, que terá o prazo de 120 dias para o encerramento de suas atividades, será integrado pelos seguintes membros:

- I - ALBERTO HENRIQUE BARBOSA  
Secretário de Saúde do Distrito Federal
- II - JOSÉ SARAIVA FELIPE  
Secretário de Serviços Médicos do Ministério da Previdência e Assistência Social
- III - um representante do Ministério da Saúde
- IV - EDUARDO QUEIROZ  
Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília
- V - GERALDO RODRIGUES GUIMARÃES  
Superintendente Regional do INAMPS-DF
- VI - LAÉRCIO MOREIRA VALENÇA  
Membro do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal

VII - JOÃO DA CRUZ CARVALHO  
Diretor-Executivo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal

VIII - ERNESTO SILVA  
Médico da Fundação Hospitalar do Distrito Federal

IX - ELIAS TAVARES DE ARAÚJO  
Membro da Comissão do 1º Plano Trienal

X - IGNÁCIO REPUBLICANO DE OLIVEIRA  
Representante do Instituto de Tecnologia Alternativa do Distrito Federal.

§ 1º - Integram, ainda, o Grupo Executivo os membros da Comissão Interinstitucional da Saúde do Distrito Federal, criada pelo Decreto nº 8.801, de 31 de julho de 1985.

§ 2º - O Grupo Executivo terá como Coordenador Laércio Moreira Valença.

Art. 3º - A participação nas atividades do Grupo Executivo será considerada serviço público relevante.

Art. 4º - Os órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, especialmente os da área de saúde deverão prestar, com prioridade, os esclarecimentos e auxílios solicitados pelo Grupo Executivo criado pelo presente decreto.

Art. 5º - O apoio material e administrativo necessário às atividades do Grupo Executivo será prestado pelo Gabinete Civil do Governador e o apoio técnico pela Secretaria de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brasília, 21 de abril de 1986.  
989 da República e 279 de Brasília.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

ALBERTO HENRIQUE BARBOSA

DECRETO N.º 9.415 DE 21 DE abril DE 1986

Institui o Programa de Habitação do Distrito Federal, define as atribuições do Secretário Extraordinário da Habitação e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 8º, 9º e 11 da Lei nº 7.456, de 1º de abril de 1986, e

considerando as medidas já aprovadas para o encaminhamento da questão habitacional no Distrito Federal;

considerando a necessidade de articulação entre a comunidade, agentes governamentais e institucionais, públicos e privados, envolvidos no problema habitacional;

considerando o dever do GDF de melhorar as condições de moradia da população de baixa renda das Cidades-Satélites e do Plano Piloto;

considerando o dever de evitar a proliferação de favelas e a busca de soluções compatíveis com a dignidade humana;

considerando as novas diretrizes de ocupação e o uso do solo no Distrito Federal;

considerando a decisão de ampliar a oferta de habitações para combater a especulação imobiliária no Distrito Federal e garantir política habitacional com prioridade para os inquilinos e moradores de menor renda;

considerando a necessidade de articular, coordenar e centralizar as ações de governo no setor habitacional;

#### D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Habitação do Distrito Federal, destinado a estudar, definir, buscar e propor solução para a questão habitacional na área de atuação do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º - O Programa de Habitação do Distrito Federal terá por objetivo:

- I - formular a política habitacional do Distrito Federal;
- II - contribuir para a melhoria das condições de habitabilidade no Distrito Federal; dos e Municípios vizinhos, no sentido de compatibilizar a política habitacional do Distrito Federal com as que estão sendo desenvolvidas na Região do Entorno;
- IV - cooperar na viabilização de programas de governo na área habitacional;
- V - promover o desenvolvimento habitacional integrado e equilibrado das áreas urbana e rural;
- VI - incentivar e apoiar as ações desenvolvidas por entidades públicas e privadas, que visem a melhoria das condições de habitabilidade no Distrito Federal;
- VII - criar mecanismo e implementar ações objetivando a gradativa extinção dos assentamentos populacionais precários na área do Distrito Federal;
- VIII - promover a obtenção de recursos para a execução dos programas a serem desenvolvidos no setor habitacional, no âmbito do Distrito Federal;
- IX - estimular a participação da população, mediante apoio a soluções de caráter cooperativo, a utilização de processos autoconstrutivos e de outros que facilitem o acesso à habitação;
- X - fomentar as alternativas tecnológicas, os processos que promovam a utilização intensiva de mão-de-obra e a redução de custos na construção civil;
- XI - incentivar a participação dos órgãos de pesquisa e dos setores da construção civil, da indústria e comércio de materiais de construção na realização de programas habitacionais de caráter social;
- XII - proporcionar, prioritariamente, atendimento à população de baixa renda.

Art. 3º - O Programa de Habitação do Distrito Federal terá a duração de três anos, contados da publicação deste decreto.

Art. 4º - O Programa instituído por este decreto ficará sob a direção do Governador do Distrito Federal, assistido por um Secretário Extraordinário, nomeado na forma do Artigo 8º da Lei nº 7.456, de 1º de abril de 1986.

Art. 5º - O Secretário Extraordinário a que se refere o artigo anterior, denominar-se-á Secretário Extraordinário da Habitação e terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar, dirigir e acompanhar a execução do Programa, através da formalização de projetos, medidas e ações, com vistas a melhoria das condições de habitabilidade no Distrito Federal;
- II - dirigir e supervisionar o desenvolvimento do Plano de Governo na parte relativa à habitação;
- III - promover junto aos órgãos e entidades, públicas e privadas, mediante mecanismo de cooperação com os respectivos dirigentes, a adoção, em caráter prioritário, das medidas necessárias ao desenvolvimento de atividades relacionadas com a habitação;
- IV - praticar os atos que se façam necessários para execução do Programa de Habitação do Distrito Federal;
- V - promover, junto às Secretarias de Estado, mediante cooperação com os respectivos titulares, a adoção, em caráter prioritário, das medidas necessárias à realização dos objetivos do Programa;
- VI - propor a adoção das providências necessárias à fiel execução do presente decreto;
- VII - executar outras atribuições que lhe forem cometidas.

Art. 6º - No desempenho de suas atribuições o Secretário Extraordinário da Habitação contará com assistência técnica e administrativa do Gabinete do Governador.

Parágrafo único - Para os fins de que trata este artigo, ficam criadas, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa ao Gabinete do Governador, as funções dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias constantes do Anexo a este decreto.

Art. 7º - O Secretário Extraordinário da Habitação contará, também, com o apoio técnico e administrativo da Gerência de Habitação da Secretaria de Serviços Sociais, da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS e da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 8º - No prazo de que trata o artigo 3º deste Decreto, a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Gerência de Habitação, da Secretaria de Serviços Sociais, serão supervisionadas pelo Secretário Extraordinário da Habitação.

Parágrafo único - Os encargos de manutenção da Gerência de Habitação e os das unidades a ela subordinadas, continuarão a correr por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Serviços Sociais.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de abril de 1986.

98ª da República e 27ª de Brasília

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Governador do Distrito Federal

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

JOSÉ CARLOS MELLO

WALTER JOSÉ DE MOURA

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN

#### A N E X O

(DECRETO Nº 9415 DE 21 DE abril DE 1986)

Funções de Confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores e Funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias criadas no Gabinete do Governador

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	C Ó D I G O	CORRELAÇÃO
01	Assessor Especial	LT-DAS 102.4	-
01	Secretário-Executivo	LT-DAS 102.1	-
04	Assessor	LT-DAS 102.3	-
03	Assistente	DAI 112.3	Agente Administrativo ou Datilógrafo

DECRETO N.º 9.416 DE 21 DE abril DE 1986

Institui o Programa Especial de Prevenção, Controle e Combate à Erosão no Distrito Federal, define as atribuições do Secretário Extraordinário e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 8º, 9º e 11 da Lei nº 7.456, de 01 de abril de 1986, e

considerando que o Relatório Belcher, de 1955, destaca a alta tendência erosiva do solo do Distrito Federal;

considerando que a gravidade do problema indica prioridade para o desenvolvimento de processos de prevenção, controle e combate à erosão,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído o Programa Especial de Prevenção, Controle e Combate à Erosão no Distrito Federal, com o objetivo de:

- I - supervisionar a execução de qualquer obra viária e de infra-estrutura no Distrito Federal visando ao uso limitado da terra;
- II - opinar sobre novos assentamentos urbanos com relação à escolha da área, levando-se em conta a análise do solo e as concentrações de escoamento de superfície;
- III - fiscalizar os mananciais drenantes das bacias hidrográficas promovendo as providências necessárias para a sua proteção;
- IV - planejar, programar e orientar a execução de obras de prevenção, controle e combate à erosão nos assentamentos habitacionais, industriais e agrícolas;
- V - controlar a retirada de cascalho, areia e outros materiais do solo, orientando a recuperação da cobertura vegetal na fase final de sua exploração;
- VI - fiscalizar a implantação de obras de infraestrutura orientando os seus responsáveis para o cumprimento das especificações executivas de cada área;
- VII - articular-se com órgãos e entidades federais, do Distrito Federal e da área privada visando à conscientização do homem do campo no sentido de evitar o desmatamento aleatório, induzindo-o ao uso racional do solo;
- VIII - articular-se com os órgãos responsáveis da Administração do Distrito Federal, comunicando as irregularidades pertinentes ao assunto deste Decreto, para as providências cabíveis.

Art. 2º - O Programa Especial de Prevenção, Controle e Combate à Erosão no Distrito Federal terá a duração de cinco anos, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º - O Programa instituído por este Decreto ficará sob a direção de um secretário extraordinário, denominado Secretário Extraordinário para Assuntos da Erosão, nomeado na forma do artigo 8º da Lei nº 7.456, de 01 de abril de 1986.

Art. 4º - Ao Secretário Extraordinário para Assuntos da Erosão cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - coordenar, dirigir e acompanhar a execução do

Programa de Prevenção, Controle e Combate à Erosão no Distrito Federal;

II - articular-se com as Administrações Regionais, Administrações do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento, da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante e de Ceilândia, visando à garantia de conservação e manutenção do sistema de redes de águas pluviais e dos mananciais das respectivas circunscrições;

III - praticar todos os atos que se fizerem necessários à execução do Programa de que trata o presente Decreto.

Art. 5º - No desempenho das suas atribuições o Secretário Extraordinário para Assuntos da Erosão contará com a assistência técnica e administrativa do Gabinete do Governador.

Parágrafo único - Para os fins de que trata este artigo, ficam criadas na Tabela de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa ao Gabinete do Governador, as funções dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias constantes do anexo a este Decreto.

Art. 6º - O Secretário Extraordinário para Assuntos da Erosão contará ainda:

I - com apoio do Gabinete do Secretário de Viação e Obras, quanto a recursos materiais;

II - com apoio técnico dos Departamentos de Urbanismo, de Arquitetura, de Licenciamento e Fiscalização de Obras e de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Viação e Obras, e, ainda, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, da Companhia Imobiliária de Brasília e do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 7º - Os pedidos de informação e apoio técnico pertinentes ao Programa Especial de Prevenção, Controle e Combate à Erosão no Distrito Federal, formulados aos órgãos e entidades integrantes da Administração do Distrito Federal, deverão ser atendidos em regime de prioridade.

Art. 8º - Os recursos para o desenvolvimento do Programa Especial de Prevenção, Controle e Combate à Erosão no Distrito Federal serão alocados à Secretaria de Viação e Obras em projetos orçamentários já existentes para esse fim.

Art. 9º - Os convênios para a execução de obras e serviços necessários ao Programa instituído por este Decreto serão firmados, pelo Distrito Federal, através do Secretário de Viação e Obras e do Secretário Extraordinário para Assuntos da Erosão.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 9.303, de 27 de fevereiro de 1986, e demais disposições em contrário.

Brasília, 21 de abril de 1986.  
98º da República e 27º de Brasília

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

JOSÉ CARLOS MELLO

WALTER JOSÉ DE MOURA

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

## ANEXO

(DECRETO Nº 9.416 DE 21 DE abril DE 1986)

Funções de Confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores e Funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias criadas no Gabinete do Governador

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	PRÉ-REQUISITO ou CORRELAÇÃO
01	Assessor Especial	LT-DAS-102.4	-
01	Secretário-Executivo	LT-DAS-102.1	-
01	Assessor	LT-DAS-102.3	Engenheiro Agrônomo
01	Assessor	LT-DAS-102.3	Engenheiro Civil
01	Assessor	LT-DAS-102.3	Geólogo
01	Assessor	LT-DAS-102.3	-
03	Assistente	DAI-112-3	Agente Administrativo, Datilógrafo ou Desenhista

## RETIFICAÇÃO

## ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 9.277, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1985, publicado com incorreção do original no DODF de 21.02.86,

## LEIA-SE:

DECRETO Nº 9.277, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1986.

## DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 8º, da Lei nº 7.456, de 01 de abril de 1986,

## RESOLVE:

Nomear VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, para o Cargo Especial de Secretário Extraordinário para os Assuntos de Erosão.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

## DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 8º, da Lei nº 7.456, de 01 de abril de 1986,

## RESOLVE:

Nomear SADI ASSIS RIBEIRO FILHO, para o Cargo Especial de Secretário Extraordinário dos Assuntos de Habitação.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

## DESPACHOS

PROCESSO Nº: 030.004344/86  
INTERESSADO: LYDIA GARCIA BEZERRA DE MELLO e MARIA HELENA LEAL LUCAS  
ASSUNTO: Dispensa de ponto para participar de evento no exterior.

AUTORIZO a dispensa de ponto das servidoras LYDIA GARCIA BEZERRA DE MELLO e MARIA HELENA LEAL LUCAS, nos termos do despacho retro do Gabinete Civil.

Brasília, 18 de abril de 1986

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.004349/86  
INTERESSADO: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO MOREIRA  
ASSUNTO: Dispensa de ponto para participar de evento no exterior.

## AUTORIZO.

Brasília, 18 de abril de 1986

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.004350/86  
INTERESSADO: CARLOS GERALDO MEGALE  
ASSUNTO: Dispensa de ponto para participar de evento no exterior.

## AUTORIZO.

Brasília, 18 de abril de 1986

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

## Secretaria de Segurança Pública

## DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 038.240/69,

## RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 09 de julho de 1985, que alterou o Decreto de 14 de julho de 1969, que reformou o Soldado BM — CELSO FERREIRA ALVES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e rever seus proventos a partir de 05 de setembro de 1974, que passam a ser referidos ao Soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 92, inciso I; 94, incisos I e II; 103, incisos I e II; e 104, inciso IV, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, sem poder prover os meios de subsistência e, atendendo determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 18 de abril de 1986

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

## DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o que consta do Processo nº 365.137/78,

## RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 29 de junho de 1981, que trata da reforma, ex officio, do Soldado PM — FARAILDES VIANA DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal e rever seus proventos a partir de 02 de dezembro de 1980, que passam a ser constituídos do soldo integral da graduação de Terceiro-Sargento PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 103, inciso IV e 105, §§ 1º e 2º, alínea c, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, combinado com os artigos 93, itens 1, 2 e 3; 94, itens 1 e 2; 103, itens 1 e 2; 106, item 2, parágrafo terceiro, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 107, item 3, desta Lei, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz para todo e qualquer trabalho, necessitando de cuidados médicos e assistência permanente de enfermagem, e atendendo determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 18 de abril de 1986

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

## DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.165/85,

## RESOLVE:

Reformar, ex officio, o Soldado PM — CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do adicional de inatividade, nos termos dos artigos 49 e 94, inciso IV, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 13, inciso IV, alínea b, parágrafo segundo da Lei nº 6.477, de 01 de dezembro de 1977, e, de acordo com o disposto nos artigos 93, itens 1 e 3; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 99, parágrafo único; 103, itens 1 e 2, parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e, o artigo 107, item 3, desta Lei, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, e de acordo com os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido considerado incapaz de permanecer no serviço ativo da Corporação, conforme julgamento do Conselho de Disciplina.

Brasília, 18 de abril de 1986

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

**DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1986**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 89, parágrafo único da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo n° 053.000.343/85,

**RESOLVE:**

Reformar, *ex officio*, o Soldado BM/1 — SILVANO MOREIRA MENDANHA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais calculados com base no soldo de Terceiro-Sargento BM e gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 89, inciso II; 96; 97, inciso II; 99, inciso IV; 101, §§ 1° e 2°, alínea c, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, combinados com o artigo 106, incisos I e II, da Lei n° 5.906, de 23 de julho de 1973, e artigos 92, incisos I, II, III e IV; 94, incisos I e II; 103, parágrafo único e 107, incisos I e II, alínea c desta Lei, com a nova redação dada pela Lei n° 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, em virtude de doenças não adquiridas em ato nem em consequência de ato de serviço, não podendo prover os meios de subsistência e necessitar de cuidados permanentes de enfermagem e hospitalização.

Brasília, 18 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

**DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1986**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único, do artigo 87, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo n° 054.003.156/85,

**RESOLVE:**

Reformar, *ex officio*, o Soldado PM — ALTAMIRO PEREIRA DE SIQUEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos constituídos do soldo integral de Terceiro-Sargento PM, e, gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do adicional de inatividade, de acordo com os artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 98, §§ 1° e 2°, inciso III, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, itens 1 e 3; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2; parágrafo único, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970 e, o artigo 107, item 3, desta Lei, com a redação dada pelo Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, e com os novos percentuais fixados pelo artigo 5°, inciso III, da Lei n° 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz total e permanentemente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

Brasília, 18 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

**DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1986**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960 e considerando o que consta do Processo n° 607.213/72,

**RESOLVE:**

Alterar o Decreto de 10 de agosto de 1982, que trata da reforma, *ex officio*, do Soldado PM — ANTONIO CORREA DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, a fim de considerá-lo reformado desde aquela data, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescido das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 90, inciso II; 101, inciso II; 103, inciso V; 106, alínea a; da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974 e de acordo com o disposto nos artigos 93, itens 1 e 3; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 99, parágrafo único; 103, itens 1 e 2, parágrafo único; 105, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970 e 107, item 3, desta Lei, com a nova redação dada pelo Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, conforme determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 18 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

**DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1986**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e, tendo em vista o que consta do Processo n° 603.156/72,

**RESOLVE:**

Rever os proventos do Cabo BM — JOSÉ PEREIRA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a partir de 29 de julho de 1985, que passam a ser referidos ao soldo integral de sua graduação e gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do auxílio-invalidez e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 92, incisos I, II e III; 94, incisos I e II; 103, incisos I e II; 104, inciso IV; 106, inciso II, da Lei n° 5.906, de 23 de julho de 1973 e, o artigo 107, inciso III, desta Lei, com a nova redação dada pelo Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência e necessitar de cuidados permanentes de enfermagem ou hospitalização.

Brasília, 18 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

**DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1986**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o que consta do Processo n° 174.906/73,

**RESOLVE:**

Alterar o Decreto de 24 de janeiro de 1984, que reviu os proventos do Cabo PM — TOMAZ ANTÔNIO CORREIA, da Polícia Militar do Distrito Federal, cujos proventos a partir de 08 de novembro de 1983, passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, auxílio invalidez e adicional de inatividade nos termos dos artigos 93, itens 1, 2 e 3; 94, itens 1 e 2; 103, itens 1 e 2; 104, item 4; 106, item 2, § 3°, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, e artigo 107, item 3, desta Lei, com a nova redação dada pelo Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz, total e permanentemente, para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência e necessitar de cuidados médicos e assistência permanente de enfermagem, atendendo à diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 18 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

**DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1986**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e, considerando o que consta do Processo n° 350.057/78,

**RESOLVE:**

Alterar o Decreto de 24 de janeiro de 1985, que reformou, *ex officio*, o Soldado BM da Reserva Remunerada, LUIZ AGRELLOS, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, a partir de 03 de dezembro de 1984, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral de Terceiro-Sargento BM e gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do adicional de inatividade, nos termos dos artigos 89, inciso II; 96; 97, inciso II; 99, inciso IV; 101, §§ 1° e 2°, alínea c, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o que dispõem os artigos 92, incisos I e III; 94, incisos I e II; 103, incisos I e II, da Lei n° 5.906, de 23 de julho de 1973, e artigo 107, inciso III, desta Lei, com a nova redação dada pelo Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, em virtude de doenças não adquiridas em ato nem em consequência de ato de serviço, não podendo prover os meios de subsistência.

Brasília, 18 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

**DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1986**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o que consta do Processo n° 054.003.029/85,

**RESOLVE:**

Alterar o Decreto de 08 de março de 1985, que reformou, *ex officio*, o Cabo PM — ARGEMIRO DE PAIVA MATHIAS, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado a partir daquela data, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 94, inciso II e 96, inciso VI, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e de acordo com o disposto nos artigos 93, itens 1 e 3; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 102; 103, itens 1 e 2, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 107, item 2, desta Lei, com a nova redação dada pelo Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, contar mais de 30 (trinta) anos de serviço e atendendo determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 18 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

**DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1986**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o que consta do Processo n° 607.816/72,

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto de 14 de junho de 1984, em seu item II, que determinou a revisão de proventos do Cabo PM — CARLOS CORRÊA DE LIMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o item 3 do artigo 93 e o artigo 107, item 3, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, atendendo à determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 18 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

**DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1986**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o que consta do Processo n° 325.019/83,

**RESOLVE:**

Rever os proventos do Primeiro-Sargento BM — RAIMUNDO GONÇALVES BRANDÃO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, reformado con-

forme Decreto de 25 de maio de 1983, para conceder-lhe, a partir de 04 de novembro de 1985, Auxílio-Invalidez, nos termos do artigo 106, inciso II, parágrafo 4º, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, por necessitar de cuidados permanentes de enfermagem ou hospitalização.

Brasília, 18 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

#### DECRETO DE 21 DE ABRIL DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o que dispõe o artigo 18, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979 e, o que consta do Processo nº 030.004.338/86,

#### RESOLVE:

Promover, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 10, alínea b, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982, artigo 38, alínea c, a contar de 21 de abril de 1986,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL PM  
POR MERECIMENTO

O MAJOR PM

FRANCISCO JOSÉ OTTONI LEITE

Brasília, 21 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal  
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

#### DECRETO DE 21 DE ABRIL DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o que dispõe o artigo 18, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979 e, o que consta do Processo nº 030.004.338/86,

#### RESOLVE:

Promover, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 10, alínea b, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982, artigo 38, alínea c, a contar de 21 de abril de 1986.

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL PM  
POR MERECIMENTO

O MAJOR PM

JOSÉ RIBAMAR BASTOS DE MELO

Brasília, 21 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal  
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

#### DECRETO DE 21 DE ABRIL DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o que dispõe o artigo 18, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979 e, o que consta do Processo nº 030.004.338/86,

#### RESOLVE:

Promover, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 10, alínea c, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982, artigo 38, alínea d, a contar de 21 de abril de 1986,

AO POSTO DE CORONEL PM

POR MERECIMENTO

O TENENTE-CORONEL PM

ARIVALDO LEONIS BASTOS

Brasília, 21 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal  
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

#### DECRETO DE 21 DE ABRIL DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o que dispõe o artigo 18, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979 e, o que consta do Processo nº 030.004.338/86,

#### RESOLVE:

Promover, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 10, alínea b, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982, artigo 38, alínea c, a contar de 21 de abril de 1986;

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL PM

POR MERECIMENTO

O MAJOR PM

ISAIAS SILVEIRA

Brasília, 21 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal  
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

#### DECRETO DE 21 DE ABRIL DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o que dispõe o artigo 18, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979 e, o que consta do Processo nº 030.004.338/86,

#### RESOLVE:

Promover, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 10, alínea b, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982, artigo 38, alínea c, a contar de 21 de abril de 1986.

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL PM

POR MERECIMENTO

O MAJOR PM

GERALDO CHRISTIANO DA ROCHA (AG)

Brasília, 21 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal  
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

#### DECRETO DE 21 DE ABRIL DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o que dispõe o artigo 18, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979 e, o que consta do Processo nº 030.004.338/86,

#### RESOLVE:

Promover, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 10, alínea b, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982, artigo 38, alínea c, a contar de 21 de abril de 1986,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL PM

POR MERECIMENTO

O MAJOR PM

ANTONIO DE ALMEIDA BARBALHO (AG)

Brasília, 21 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal  
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

#### DECRETO DE 21 DE ABRIL DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o que dispõe o artigo 18, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979 e, o que consta do Processo nº 030.004.338/86,

#### RESOLVE:

Promover, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 10, alínea b, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982, artigo 38, alínea c, a contar de 21 de abril de 1986,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL PM

POR ANTIGUIDADE

O MAJOR PM

CARLOS FERNANDO CARDOSO NETO

Brasília, 21 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal  
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

#### DECRETO DE 21 DE ABRIL DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o que dispõe o artigo 18, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, e, o que consta do Processo nº 030.004.338/86,

#### RESOLVE:

Promover, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 10, alínea c, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982, artigo 38, alínea d, a contar de 21 de abril de 1986,

AO POSTO DE CORONEL PM

POR MERECIMENTO

O TENENTE-CORONEL PM

LAURO SILVESTRE DE FREITAS (AG)

Brasília, 21 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal  
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

#### DECRETO DE 21 DE ABRIL DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o que consta do Processo nº 122.782/76,

#### RESOLVE:

Reformar, *ex officio*, o Cabo PM da Reserva Remunerada JOSÉ FILGUEIRA SERPA FILHO, da Polícia Militar do Distrito Federal, a partir de 07 de outubro de 1985, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI e 99, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, itens 1 e 3; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 99, parágrafo único; 103, itens 1 e 2, parágrafo único e 105, parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e, o artigo 107, item 3, desta Lei, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação.

Brasília, 21 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal  
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

**DECRETO DE 21 DE ABRIL DE 1986**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960 e considerando o que consta do Processo n° 325.063/81,

**RESOLVE:**

Reformar, *ex officio*, o 1° Sargento BM — AMILCAR CARVALHO D'AVILA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a partir de 13 de setembro de 1985, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo de Subtenente BM, acrescidos de gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade, auxílio-invalidez, com base nos artigos 50, inciso II, parágrafo único, alínea c; 89, inciso II, 96, 97, inciso II, 99, inciso V; da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, combinado com os artigos 92, inciso I, II e III; 94, incisos I e II; 95, inciso II; 102; 103, incisos I e II, 106, inciso II; da Lei n° 5.906, de 23 de julho de 1973, e 107, inciso II, desta Lei, com a redação dada pelo Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado impossibilitado total e permanentemente para todo e qualquer trabalho e necessitar de cuidados permanentes de enfermagem ou hospitalização.

Brasília, 21 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal  
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

**DECRETO DE 21 DE ABRIL DE 1986**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o que consta do Processo n° 023.055/70,

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto de 20 de setembro de 1984 que alterou o Decreto de 17 de agosto de 1970, que reformou o Cabo BM JOEL GONÇALVES MARQUES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para rever seus proventos a partir de 09 de julho de 1984, que passam a ser referidos ao soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 92, inciso I e III; 94, incisos I e II; 103, incisos I e II; 104, inciso IV, da Lei n° 5.906, de 23 de julho de 1973 e, o artigo 107, inciso III, desta Lei, com a nova redação dada pelo Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz para todo e qualquer serviço, sem poder prover os meios de subsistência, e, atendendo determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 21 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal  
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

**DECRETO DE 21 DE ABRIL DE 1986**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 89, parágrafo único da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, considerando o que consta do Processo n° 053.000.557/85.

**RESOLVE:**

Reformar, *ex-officio*, o Soldado BM — JOSÉ LUCIANO DUARTE, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais calculados com base no soldo de Terceiro-Sargento BM, gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do auxílio-invalidez e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 50, inciso III, alínea h; 89, inciso II; 96; 97, inciso II; 99, inciso IV; 100; 101, §§ 1° e 2°, alínea c, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, combinados com os artigos 95, inciso II, 106, incisos I e II, da Lei n° 5.906, de 23 de julho de 1973, incisos I, II, III e IV; 94, incisos I e II, 103, parágrafo único e 107, incisos I e II, alínea c, desta Lei, com a nova redação dada pela Lei n° 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência e necessitando de cuidados permanentes de enfermagem e hospitalização.

Brasília, 21 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal  
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

**DECRETO DE 21 DE ABRIL DE 1986**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 87, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo n° 054.003.029/86,

**RESOLVE:**

Reformar, *ex officio*, o Primeiro-Tenente PM — CLÉSIDE JOSÉ DA SILVA RAMOS, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Capitão PM e gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do adicional de inatividade, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e de acordo com os artigos 93, itens 1 e 3; 94, itens 1 e 2; 96, item 2, 103, itens 1 e 2; 107, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970 e artigo 100, com a redação dada pela Lei n° 7.412, de 06 de dezembro de 1985 e, ainda, com o artigo 5°, inciso II, da mesma Lei, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial-militar, podendo prover os meios de subsistência e contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço

Brasília, 21 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal  
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

**DECRETO DE 21 DE ABRIL DE 1986**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo n° 325.058/82,

**RESOLVE:**

Reformar, *ex officio*, o Capitão BM da Reserva Remunerada, EDIMAR BISPO CORRÊA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a partir de 30 de julho de 1985, no mesmo posto, com proventos calculados com base no soldo de Capitão BM, acrescidos de 20% (vinte por cento), gratificações incorporáveis a que fizer jus, auxílio-invalidez e adicional de inatividade, com fundamento nos artigos 50, incisos II e III, alínea h, parágrafo único, alínea a, 89, inciso II, 96, 97, inciso II, 99, inciso V, 102, inciso II, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o que dispõem os artigos 92, incisos I, II e III; 94, incisos I e II; 95, inciso II; 103, incisos I e II; 104, inciso IV e 106, incisos I e II, da Lei n° 5.906, de 23 de julho de 1973, e artigo 107, inciso I, desta Lei, com a nova redação dada pelo Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação e para todo e qualquer trabalho, em virtude de doença não adquirida em ato nem em consequência de ato de serviço e necessitar de cuidados permanentes de enfermagem ou hospitalização.

Brasília, 21 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal  
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

**DECRETO DE 21 DE ABRIL DE 1986**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974 e, tendo em vista o que consta do Processo n° 120.879/74,

**RESOLVE:**

Reformar, *ex officio*, o Soldado BM/1 n° 488, da Reserva Remunerada, JOÃO LACERDA DE CASTRO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a partir de 15 de agosto de 1985, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral de Terceiro-Sargento BM, e gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do auxílio-invalidez e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 89, inciso II; 96; 97, inciso II; 99, inciso IV; 101, §§ 1° e 2°, alínea c, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o que dispõem os artigos 92, incisos I, II, e III; 94, incisos I e II; 103, incisos I e II e 106, incisos I e II, da Lei n° 5.906, de 23 de julho de 1973, e artigo 107, inciso III, desta Lei, com a nova redação dada pelo Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação e para todo e qualquer trabalho, em virtude de doença não adquirida em ato nem em consequência de ato de serviço, sem poder prover os meios de subsistência e necessitando de cuidados permanentes de enfermagem e hospitalização.

Brasília, 21 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal  
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

**DECRETO DE 21 DE ABRIL DE 1986**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o que consta do Processo n° 054.003.077/84,

**RESOLVE:**

Alterar o Decreto de 21 de agosto de 1985, que trata da reforma, *ex officio*, do Soldado PM — NELZIR BORGES DO NASCIMENTO, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado a partir de 14 de junho de 1984, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 49; 50, inciso III, alínea a; 90, inciso II; 101, inciso VI, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974; e artigo 13, inciso IV, alínea b, parágrafo 2°, da Lei n° 6.477, de 01 de dezembro de 1977; e, de acordo com os artigos 93, itens 1 e 3; 94, itens 1 e 2; 99, parágrafo único; 103, itens 1 e 2, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 107, item 3, desta Lei, com a nova redação dada pelo Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz de permanecer no serviço ativo da Corporação, conforme conclusão do Conselho de Disciplina.

Brasília, 21 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal  
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

**DECRETO DE 21 DE ABRIL DE 1986**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, considerando o que consta do Processo n° 023.114/80,

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto de 01 de outubro de 1981, o qual alterou o de 27 de maio de 1975, que reformou o soldado BM — JOSÉ MILTON DA ROCHA — do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, *ex officio*, desde aquela data, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro Sargento BM e gratificações incorporáveis a que fizer jus, com base nos artigos 50, inciso III, alínea h; 89, inciso II; 96; 97, inciso II; 99, inciso I, § 1°, 100 e 101 § 2°, alínea c, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, de acordo com o que dispõem os artigos 92, incisos I e III; 94, incisos I e II; 95, inciso II; 103, incisos I, II, 104, inciso I; da Lei n° 5.906, de 23 de julho de 1973, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação podendo prover os meios de subsistência, atendendo à determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 21 de abril de 1986

**Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

# SECRETARIA DO GOVERNO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

### DE BRAZLÂNDIA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE ABRIL DE 1986

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria nº 003/83-SEG,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ CAETANO DA SILVA, Artífice de Eletricidade e Comunicação, matrícula 14.777.X, Código Art-505.D, Referência 23-M, para exercer a função de Encarregado de Unidades Desportivas e de Lazer, Código DAI-111.2, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, a partir de 01 de abril de 1986.

Brasília, 15 de abril de 1986

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1986

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Designar MARIA NAZARÉ DA MOTA VILELA, para exercer a Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2, da Coordenação Normativa do Sistema de Recursos Humanos.

WALTER JOSÉ DE MOURA

## CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO Nº: 030.004.436/86

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: PROGRAMA DE HABITAÇÃO

O Presidente do Conselho de Política de Pessoal, AD REFERENDUM deste Colegiado.

RESOLVE:

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria, nos termos do que dispõe o artigo 2º, do Decreto nº 6.623, de 26 de fevereiro de 1982, e autorizar a criação e o preenchimento, no Gabinete do Governador, das funções de confiança dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias, constantes às fls. 08 do presente processo;

2 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 18 de abril de 1986

WALTER JOSÉ DE MOURA  
Presidente

HOMOLOGO

Em 21.04.86

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 030.004.437/86

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
ASSUNTO: PROGRAMA COMBATE A EROSAO

O Presidente do Conselho de Política de Pessoal, AD REFERENDUM deste Colegiado,

RESOLVE:

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria, nos termos do que dispõe o artigo 2º, do Decreto nº 6.623, de 26 de fevereiro de 1982, e autorizar a criação e o preenchimento, no Gabinete do Governador, das funções de confiança dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias, constantes às fls. 08 do presente processo;

2 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 18 de abril de 1986  
WALTER JOSÉ DE MOURA  
Presidente

HOMOLOGO

Em 21.04.86

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal.

# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 087/86-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARIA NAZARÉ DA MOTA VILELA, matrícula nº 321.2/IDR, da função de Chefe do Núcleo de Estudos e Medidas, Código LT-DAS-101.2.

Brasília-DF, 18 de abril de 1986

JUNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CÉSAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 088/86-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.624, de 22.12.83.

RESOLVE:

Nomear, VERA MARIA MARTINI LA ROSA, professora de ensino médio II, nível 5, Classe "A", da Secretaria de Educação/RS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Diagnóse, Código DAS-101.2, a partir de 18 de abril de 1986.

Brasília-DF, 18 de abril de 1986

JUNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CÉSAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 089/86-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

Designar JANE SANTOS LEMES FERREIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula nº 334-4/IDR, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Estudos e Medidas, Código LT-DAS-101.2.

Brasília-DF, 18 de abril de 1986

JUNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CÉSAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 090/86-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARÍLIA MACEDO KLOTZ, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula nº 247-X/IDR, da função de Chefe do Núcleo de Diagnóse, Código LT-DAS-101.2, a partir de 15 de abril de 1986.

Brasília-DF, 18 de abril de 1986

JUNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CÉSAR

# SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

## ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA-SVO DE 22 DE ABRIL DE 1986

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982 com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

Dispensar por ter sido designada para outra função VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, da Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2, do Departamento de Programação e Controle de Obras da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal.

Brasília, 22 de abril de 1986

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATOS DO DIRETOR

### ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE ABRIL DE 1986

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 12, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 9.222, de 31 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Destacar na forma do Quadro Anexo, os valores a serem empenhados no 2º trimestre por este Departamento de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública.

Fica a Divisão Financeira autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos constantes do Quadro anexo.

Brasília-DF, 01 de abril de 1986  
JORGE DA SILVA CASTRO

NOTA DE DESTAQUE DE RECURSOS DA COTA TRIMESTRAL

Nº 004/86-SEP

Em Cof 1,00

CÓDIGO	PROJETO OU ATIVIDADE - ELEMENTO	ANTERIOR	ALTERAÇÃO	ATUAL	TOTAL
2.058	PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DE NATUREZA POLICIAL				
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.794.245,95	-	40.794.245,95	
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	420.000,00		420.000,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	207.937,81		207.937,81	
3.1.2.0	Material de Consumo	3.100.000,00		3.100.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	4.029.499,00		4.029.499,00	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	7.001,00		7.001,00	
3.2.5.3	Salário Família	495.000,00		495.000,00	
3.2.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	3.500,00		3.500,00	49.057.183,76
2.114	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SEP				
3.2.5.1	Inativos	11.728.975,24		11.728.975,24	
3.2.5.2	Pensionistas	1.545.000,00		1.545.000,00	
3.2.5.3	Salário Família	3.841,00		3.841,00	13.277.816,24
TOTAL.....					62.335.000,00

Em Cof 1,00

CÓDIGO	PROJETO OU ATIVIDADE - ELEMENTO	ANTERIOR	ALTERAÇÃO	ATUAL	TOTAL
2.863	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E SERVIÇOS GERAIS DO DETRAN.				7.000.000
3.2.1.1.01	- Pessoal e Encargos Sociais	5.600.000	-	5.600.000	
3.2.1.1.02	- Outras Despesas Correntes	1.400.000		1.400.000	
2.896	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÁFEGO DO DF.				743.862
3.2.1.1.02	- Outras Despesas Correntes	743.862	-	743.862	
2.907	ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRÁFEGO				84.000
3.2.1.1.02	- Outras Despesas Correntes	84.000	-	84.000	
TOTAL					7.827.862

Brasília-DF, 01 de Abril de 1.986

JORGE DA SILVA CASTRO  
Titular da Unidade Orçamentária

CONTROLE

FERNANDO LUIZ ROSA BARBOSA  
Diretor da Div. Financeira

### ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE ABRIL DE 1986

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de 05 de fevereiro de 1985, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 028, de 08 do mesmo mês e ano, que concedeu pensão especial vitalícia a CARMELITA LINO GOMES, viúva, e temporária a KEILA CRISTINA LINO GOMES, ÉRICA PATRÍCIA LINO GOMES, LIVIA VALÉRIA LINO GOMES e VICTOR HUGOLINO GOMES, filhos do ex-servidor OLINTO GOMES DOS SANTOS, Agente de Polícia, Código PC-205.A, Referência NM-23, matrícula nº 21.040-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de janeiro de 1985, com as vantagens previstas nos artigos 2º, 3º e 5º, do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 1º da Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950, para considerar o ex-servidor posicionado na Referência NM-24, e incluir na sua fundamentação legal o artigo 7º do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985.

Brasília, 16 de abril de 1986  
JORGE DA SILVA CASTRO

REQUISIÇÕES N.ºs: 050, 051, 052 e 053/86

INTERESSADOS: CARLOS SHINZO NAKAZATO e outros

ASSUNTO: Diárias de viagem

Nos termos da alínea "a", do item I da Portaria nº 027/85-SEP, AUTORIZO a concessão de 08 (oito) diárias, no valor de Cz\$ 3.734,88 (três mil, setecentos e trinta e quatro cruzados e oitenta e oito centavos), ao servidor CARLOS SHINZO NAKAZATO, matrícula nº 18.830-1, Chefe do Serviço de Correição, Código DAS-101.1, da Corregedoria Geral de Polícia/CPC/PCDF; 08 (oito) diárias, no valor de Cz\$ 3.423,68 (três mil, quatrocentos e vinte e três cruzados e sessenta e oito centavos), a servidora MARCOLINA FERREIRA MIRANDA, Delegada de Polícia, matrícula nº 21.153-2; 08 (oito) diárias, no valor de Cz\$ 3.112,40 (três mil, cento e doze cruzados e quarenta centavos), ao servidor OSVALDO SOARES DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula nº 23.387-0 e 08 (oito) diárias, no valor de Cz\$ 3.112,40 (três mil e cento e doze cruzados e quarenta centavos), ao servidor ANTONIO DE MORAIS JORGE, Escrivão de Polícia, matrícula nº 22.953-9, os quais, no absoluto interesse do serviço, se deslocarão desta Capital com destino às cidades de BARRA MANSA e RIO DE JANEIRO/RJ e BELO HORIZONTE/MG, no dia 22 de abril de 1986, com retorno previsto para o dia 29 do mesmo mês e ano.

Brasília, 16 de abril de 1986

JORGE DA SILVA CASTRO  
Diretor do DAG

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE PESSOAL

ATOS DO DIRETOR

#### PORTARIA DP DE 16 DE ABRIL DE 1986

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada pela Portaria PMDF nº 020, de 08 de outubro de 1986,

RESOLVE:

Admitir na Tabela de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 7.553, de 16 de junho de 1983, no emprego de Datilógrafo, Classe "A", Referência NM-09, a candidata MARIA DE OLIVEIRA BRITO, a contar de 01 de março de 1986.

Brasília-DF, 16 de abril de 1986

GUMERCINDO RODRIGUES DA CUNHA FREIRE — TC QOPM  
Mat. 00.036/1 — Diretor Geral Interino

## PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR GERAL

#### PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1986

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, HENRIQUE TEIXEIRA TAMM, Subprocurador Geral do Distrito Federal, matrícula nº 03.969-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, Procurador-Chefe da 1ª Subprocuradoria, Código DAS-101.4, matrícula nº 16.591-3, no período de 07 a 23 de abril de 1986.

Brasília, 18 de abril de 1986

HUMBERTO GOMES DE BARROS  
PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1986

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, V, do Regimento da Procuradoria Geral, aprovado pelo Decreto nº 4.591, de 08 de março de 1979, combinado com o item XII, do mesmo artigo, e na forma do Decreto nº 7.299, de 15 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DELEGAR ao Procurador do Distrito Federal, ARMANDO JOSÉ DO VALLE, os poderes para, na ausência do Procurador Geral, representar o acionista majoritário Distrito Federal, nas Assembléias Ordinárias, referentes a prestação de contas do exercício de 1985, e Extraordinárias, quando marcadas cumulativamente.

HUMBERTO GOMES DE BARROS

# EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP

AVISO DE EDITAL N° 03/86-IMÓVEIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, em sua 1.020ª Sessão, realizada em 15.04.86, decidiu proclamar vencedores do Edital de Licitação Pública n° 03/86 — IMÓVEIS, os licitantes a seguir relacionados:

ITEM LICITANTES VENCEDORES

01	SÃO GERALDO MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA.	61	JALES RAMOS MARQUES
02	MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE	62	MAX FERREIRA DOS SANTOS
03	PLANALTO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL LTDA.	63	GILBERTO PEREIRA DIAS
04	LUIZ EURIPEDES RODRIGUES DA CUNHA e WILSON RODRIGUES DACUNHA	64	MICROFORMAS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MI CROGRÁFICOS LTDA.
05	MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE	65	JADER SOARES RESENDE
06	JUSCELINO NERIS BALDOINO	67	TEREZA SOUZA MENDES
07	CARLOS EDUARDO MARANHÃO LOPES	68	JOSÉ GERARDO PONTE PIERRE
08	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INFANTO J. LTDA.	69	VANINE VASCONCELOS MAGALHÃES
09	VINICIUS SILVESTRE	70	JACSON JOÃO GONÇALVES COELHO
10	BENEDITO FERRAZ	71	MARIA DENIZE DE QUEIROZ COELHO
11	BENEDITO FERRAZ	72	GILDO DA SILVA GADELHA
12	BELCHIOR RODRIGUES NETO	73	HALIM CHATER
13	VICENTE DE PAULO SOUZA	74	HALIM CHATER
14	GARAGEM PLANALTO LTDA.	75	MARIA MARLENE LUNA
15	GARAGEM PLANALTO LTDA.	76	PLANALTO COMÉRCIO DE METAIS LTDA
16	HELES INÁCIO RAMOS	77	VALTER PINHEIRO DA SILVA
17	HELES INÁCIO RAMOS	78	ERNESTO ROCHA TORRES
18	WILLIAM HABIB NAUM	79	DROGARIA METROPOLITANA LTDA.
19	GRACIELA REGIANI	80	JOSÉ MARTINS DE ANDRADE
20	VALDECI LEITE DE ANDRADE	81	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
21	HOTEL PHENICIA	82	JOÃO BAPTISTA DE ANDRADE REIS JUNIOR
22	HOTEL PHENICIA	83	JOSÉ EDUARDO CALIXTO FILHO
23	MARIA CONCEIÇÃO SESTARI	84	JOSÉ ALBERTO DE FARIA PEREIRA
24	ERMELINDA ROCHA GARCIA	85	JOSÉ ALBERTO DE FARIA PEREIRA
25	CENIRA BUENO LAGOS	86	SONIA ALMEIDA FERREIRA
26	CLAUDIA MARIA FREITAS ABATE	87	GILBERTO JORGE DA SILVA
27	CHEYLA NUNES BARBOSA	88	ELSON JOAQUIM SILVA
28	FÁTIMA DE LURDES BATISTA	90	VICENTE FURTADO NETO
29	WALTER DE OLIVEIRA FILHO	91	BENEDITO GOMES DE LIMA
30	EDSON RODRIGUES DA SILVA	92	MARINALVA ALVES OLIVEIRA (menor) representada p/ mãe MARIA ALVES OLIVEIRA
31	MARIA HELENA TAVARES DOS SANTOS	93	JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA JÚNIOR
32	ÓZAEI JOAQUIM DE PINHO	94	CARLOS AGOSTINHO DE LEMOS
33	CLAUDIO NUNES BARBOSA	95	HONORIO LOPES
34	ALDEMIRO RODRIGUES PEREIRA	96	RONEY GOMES DOS SANTOS
35	ANTONIO FERNANDES ALVES	97	VALDEMAR GOMES MACHADO
36	GENIVALDO GOMES DOS REIS	98	CARMEM LÚCIA BORGES
37	MARIA TERESINHA DE VASCONCELOS CUNHA	99	ALCEIR GOMES DE AZEVEDO SOBRINHO (menor) representado por NORMA LÚCIA GOMES AZEVEDO
38	EWALDO JOSÉ DA SILVA TELLES	100	JORGE ALVES DE OLIVEIRA
39	FRANCISCO RODRIGUES PINTO	101	GUIOMAR DUARTE PORTO
40	PAULO SILVIO PIRES	102	EVA CAVALCANTE RIBEIRO
41	JAIME DE OLIVEIRA SOUZA	103	JOSÉ TIAGO DOS SANTOS
42	MARIA TEREZINHA GARCIA DE PAULA	104	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA
43	LUCIA CRISTINA DE VASCONCELOS	105	LUCELIA VILELA
44	MARIA VANDA FERREIRA DE SOUSA	106	LUZIA DE JESUS CONDE
45	FRANCISCO DAS CHAGAS DE VASCONCELOS CUNHA	107	MARIA NATIVIDADE NOLETO
46	NILSO MORAES FIGUEIREDO FILHO	108	FERNANDO CID DE MATOS
47	ODAIR JOSÉ LARocca	109	SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS, ENG. E COMÉRCIO LTDA.
48	AFONSO PEREIRA COSTA JUNIOR	112	ROSANGELA DA SILVA AMORIM NEVES
49	LYDIA RICHTER ZAPPE	113	MARIA DE LOURDES FAUSTINO
50	PAULO ROBERTO NASCIMENTO	114	VICENTE CESAR FERREIRA
51	HELOISA PINHEIRO DE SOUZA LEITE	115	AILTON RODRIGUES DE MORAES
52	MARINA LOPO MONTALVÃO	116	PAULO DOŠ SANTOS COSTA
53	MARCOS FELIPE FERREIRA	117	NELCIMAR CARVALHO DA SILVA
54	LÚCIA MAFRA DA SILVA	118	LÍVIA RÉGIA MENDES R. ROCHA
55	MARILDA DA COSTA VALE	119	PAULO VASCONCELOS
56	ROMEU BARBOSA DE SOUZA	120	PAULO VASCONCELOS
57	DÊNIO ARAÚJO ROCHA	121	ANTONIO GOMES VITAL
58	SAINT CLAIR DE SOUZA CERVO	122	ELIZETE SANTIAGO PRAZER
59	WALDIMIRO DE SOUZA	123	HERCULINO PEREIRA MARINHO
60	LUCAS KONTOYANIS	124	ABEL NUNES VALADÃO
		126	HELI ALVES FERREIRA FILLO
		127	MM - CONSTRUÇÃO CIVIL E SANITÁRIA LTDA.
		132	ADAIR BERNARDES LEITE
		136	EDMILSON GONÇALVES LIMA
		137	ELIANE SIMÕES SILVA
		138	JOÃO BATISTA BORGES
		139	ARNALDO CARNEIRO DOS SANTOS
		140	VALDEMIR SURIANO SOARES
		141	JECONIAS PEREIRA DE CASTRO
		142	LUIZ CIPRIANO MANIÇOBA
		143	JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
		144	BRASNIL EMP. IMOB. LTDA.
		146	BRASNIL EMP. IMOB. LTDA.

147	FRANCISCO NERIS DE AZEVEDO
149	GERALDO GUIMARÃES LEITE e VANTERLUIZ TIAGO PEREIRA
150	TANIA ALCOFORADO LACERDA
151	TANIA ALCOFORADO LACERDA
152	MARIA CECILIA DOS SANTOS
153	GERALDO DE OLIVEIRA
154	MERCA-BOX - COM. ALIMENTOS LTDA.
155	MÁRIO LÚCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
156	ANTONIO DE PAULA PONTES
157	ANTONIO DE PAULA PONTES
158	MM - CONSTRUÇÃO CIVIL E SANITÁRIA LTDA.
159	EBEG ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Na oportunidade, CONVOCA os referidos Licitantes Vencedores a comparecerem, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, deste, à Seção de Contratos da Divisão Jurídica, Sala 206, do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F", Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI/N, no horário compreendido entre 14:30h e 16:30h, apresentado, no ato, a 5ª Via da Proposta de Compra, a fim de efetuar o pagamento da entrada inicial, bem como assinar, no Cartório indicado, a Escritura de Compra e Venda com Pacto de Retrovenda, de conformidade com o tópico 20 do aludido Edital.

O não atendimento às citadas exigências, dentro do prazo já estipulado, importará no desfazimento do negócio, de acordo com as Normas do Edital.

Os Licitantes não incluídos neste AVISO, deverão comparecer à Agência do Banco de Brasília S/A - BRB, onde efetuaram o recolhimento da caução, munidos da respectiva via de depósito, objetivando a sua devolução.

Brasília, 22 de abril de 1986

ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA  
Diretor Superintendente

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO  
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO**

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS N° 004/86-CLMS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA DEPÓSITOS DE VACINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO ÚNICO DO EDITAL.

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 02.05.86 (DOIS DE MAIO DE 1986) ÀS 09:00 (NOVE) HORAS.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados, na Comissão de Licitação de Materiais e Serviços, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte Parque Rural, em Brasília-DF, nos dias úteis e horário comercial.

Brasília-DF, 18 de abril de 1986

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO  
DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 010/86**

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, 2º andar do Edifício Sede/DER-DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Lote "C", no horário de 8:30h. às 11:30h. e das 14:30h. às 17:30h., ao preço de Cz\$ 60,00 (sessenta cruzados), o Edital de Tomada de Preços n° 010/86, referente contratação de serviços especializados para recondicionamento de Bombas e Bicos Injetores, de propriedade do DER-DF, com reposição de peças, mediante aplicação de Listas de Preços Unitários e Tabela de Preços de Serviços, com recursos orçamentários próprios do DER-DF, rubrica 3.1.3.2 - 28 Reparos e Manutenção de Veículos, Máquinas e Implementos, FT-000.

Os interessados deverão dirigir-se à Tesouraria no andar térreo para recolhimento do valor do Edital.

CAPITAL EXIGIDO: Cz\$ 200.000,00  
CAUÇÃO: Cz\$ 6.000,00  
ABERTURA: 28 (vinte e oito) de abril de 1986 às 15:00 horas.

Brasília, 17 de abril de 1986

PAULO CARDOZO  
Comissão de Licitação  
Presidente

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO  
DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 011/86**

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, 2º andar do Edifício Sede/DER-DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Lote "C", no horário de 8:30h. às 11:30h. e das 14:30h. às 17:30h., ao preço de Cz\$ 40,00 (quarenta cruzados), o Edital de Tomada de Preços n° 011/86, referente contratação de serviços especializados para retífica e montagem de motores, de propriedade do DER-DF, com reposição de peças, mediante Tabela de Preços de Serviços e Listas de Preços de Peças, com recursos orçamentários próprios do DER-DF, rubrica 3.1.3.2 - 28 - Reparos e Manutenção de Veículos, Máquinas e Implementos, FT-000.

Os interessados deverão dirigir-se à Tesouraria no andar térreo para recolhimento do valor do Edital.

CAPITAL EXIGIDO: Cz\$ 130.000,00  
CAUÇÃO: Cz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados)  
ABERTURA: 28 (vinte e oito) de abril de 1986 às 15:30 horas.

Brasília, 17 de abril de 1986

PAULO CARDOZO  
Comissão de Licitação  
Presidente

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA  
LIMITADA - TCB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO**

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 014/86-CPL/TCB

A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, às 15h do dia 07 de maio de 1986 em sua Sede nesta Capital, receberá propostas das firmas interessadas na contratação de SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BIELAS, BLOCOS, EIXOS, COMANDOS DE VÁLVULAS, MANCAIS FIXOS E VIRABREQUIM de propriedade desta Sociedade.

O Edital e demais elementos, encontram-se à disposição dos interessados, na sala do Serviço de Compras da TCB, no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A", no horário de 8h 30min às 11h 30min e das 14h 30min às 17h 30min.

Brasília, 17 de abril de 1986

MAURO SERGIO BARBOSA  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB**

REF: TOMADA DE PREÇOS N° TP-018/86-CAESB, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS, REGISTROS E PEÇAS DE FERRO FUNDIDO PARA EXECUÇÃO DE TORNEIRAS PÚBLICAS NO SETOR M-NORTE DE TAGUATINGA, COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO CODIGO 12.211.232.031 E FINANCEIROS DA OS 04/85 E 01/86 - CONV. 035/84-SHIS, DE QUE TRATA O PROCESSO N° 001.031/86.

Chamamos a atenção dos interessados para a TOMADA DE PREÇOS n° TP- 018/86-CAESB, em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB fará realizar no dia 29 de abril de 1986, às 15:00 horas, na Sala de Licitações, no segundo andar do Edifício-sede da CAESB, SCS, Quadra 04, Bloco "A", n°s 67 a 97, em Brasília-DF.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

Brasília, 18 de abril de 1986

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Presidente

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB**

**TOMADA DE PREÇOS N° TP-019/86-CAESB**

REF: TOMADA DE PREÇOS N° TP-019/86-CAESB, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS NECESSÁRIAS PARA ELECTRIFICAÇÃO DA ELEVATÓRIA DO SISTEMA CORGUINHO, EM SOBRADINHO E EXECUÇÃO DA TRAVESSIA DA ADUTORA DO CONTAGEM, COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NOS CÓDIGOS 12.211.232.013 E 12.211.122.063 E FINANCEIROS DA NE 452/85-SEF E NE 288/85-SEF, DE QUE TRATA O PROCESSO N° 000.906/86.

Chamamos a atenção dos interessados para a TOMADA DE PREÇOS n° TP-019/86-CAESB, em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB fará realizar no dia 02 de maio de 1986, às 15:00 horas na Sala de Licitações, no segundo andar do Edifício-sede da CAESB, SCS, Quadra 04, Bloco «A», n°s 67 a 97, em Brasília-DF.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

Brasília, 18 de abril de 1986

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Presidente

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA  
LIMITADA — TCB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

REF. TOMADA DE PREÇOS N° 019/86-CPL/TCB

A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA — TCB, às 16h 30min do dia 30 de abril de 1986 em sua Sede nesta Capital, receberá propostas das firmas interessadas no fornecimento de BOBINA 57 x 65 EM PAPEL ACETINADO BRANCO E OUTROS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

O Edital e demais elementos, encontram-se à disposição dos interessados, na sala do Serviço de Compras da TCB, no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A", no horário das 8h 30min às 11h 30min e das 14h 30min às 17h 30min.

Brasília, 17 de abril de 1986

MAURO SERGIO BARBOSA  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

EDITAL N° 025/86-CL/PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO HOSPITAIS, CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS E EM LABORATÓRIOS, CLASSES: 1901 — 1902 — 1903 — 1904 E 1905.

Data: 07.05.86 — Horário: 09:00 horas  
Local: SAISO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima mencionado reunir-se-á a referida Comissão, a fim de receber Documentos de Habilitação e Propostas para a aquisição de material, objeto desta Licitação.

Os interessados, serão atendidos pela Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, situada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste (SAI/SO), Anexo do QCG, 1° Andar, no horário de 08:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto as quintas-feiras, que será no primeiro horário citado, até o dia 05.05.86.

Valor do Edital: Cz\$ 53,20.

Brasília-DF, 18 de abril de 1986

ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BRANDÃO — Cel PM

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL N° 062/86-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o seguinte:

Fica sem efeito a convocação da candidata CARLOGENI MARIANO CARVALHO DE SOUZA, Agente de Portaria, Inscrição n° 665-3, Classificação n° 340° objeto do Edital de Convocação n° 042/86-IDR, publicado no DODF n° 041, do dia 03.03.86.

Brasília, 17 de abril de 1986

JÚNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CÉSAR

CASA DE SAÚDE SANTA HELENA S/A  
CGC-MF 00.049.791/0001-44

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 30 de abril de 1986, às 19 horas em primeira convocação e às 20 horas em segunda convocação, na sede social, no SETOR HOSPITALAR LOCAL NORTE CONJUNTO "J", nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordem do Dia:

**I — ORDINÁRIA**

a) — Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985;

b) — Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal;

c) — Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;

**II — EXTRAORDINÁRIA**

a) — Alteração parcial do Estatuto.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n° 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985.

Brasília-DF, 04 de abril de 1986

VASCO RODRIGUES DA CUNHA  
Diretor-Presidente

(DAR — Cz\$ 512,33)

(Dias 22, 23 e 24)

**SECRETARIA DO GOVERNO  
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO  
PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN**

CGC (MF) N° 00046060/0001-45

SAI-N — PROJEÇÃO "H" — 4° ANDAR — FONE: 226-8617

BRASÍLIA-DF

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central — CODEPLAN avisados de que se encontram à sua disposição na sede da Empresa, no Setor de Áreas Isoladas Norte — SAI-N; Projeção "H", 4° andar, em Brasília-DF, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n° 6.404, de 15-12-76, relativos ao exercício de 1985.

Brasília-DF, 18 de abril de 1986

LEANDRO AMARAL LOPES  
Diretor Presidente

(Dias 22, 23 e 24)

HOSPITAL SANTA LUZIA S/A  
CGC N° 00.106.435/0001/15

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas do Hospital Santa Luzia S.A., convidados a participarem da Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 30 de abril de 1986, às 15:00 horas, na sua Sede Social, sita SHLS Q. 716, Lote 5, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985;

b) — destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição de dividendos;

c) — aprovação da correção da expressão monetária do capital social (artigo 167 da Lei n° 6404 de 15.12.76), tendo como consequência o aumento do Capital Social de Cz\$ 1.300.000,00 para Cz\$ 3.576.227,39 com alteração do artigo 6° do Estatuto Social e distribuição de ações novas aos acionistas;

d) — assuntos gerais.

Brasília-DF, 18 de abril de 1986

EDIWALDO MARTINS LEAL  
Diretor Presidente

(DAR - Cz\$ 490,05)

(Dias 22, 23 e 24)

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO**

Encontra-se à disposição das firmas interessadas, na Divisão de Material da Secretaria de Segurança Pública, situada à Quadra 05 — Lotes 2/7 — Setor de Garagens Oficiais telefones: 223-1253 e 224-4623, o Edital da Tomada de Preços n° 10/86-CPL/SEP, referente a aquisição de pneus e câmaras de ar novos, destinados à frota de veículos desta Secretaria.

A abertura das propostas, realizar-se-á às 09:00h (nove horas) do dia 05 de maio de 1986.

Brasília-DF, 18 de abril de 1986

**JOÃO DE AZEVEDO B. RIBAS**  
Presidente da CPL/SEP

**SLAVIERO COMERCIAL S/A.  
CGC/MF N° 00024265/0001-20  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária à CRS — 505 — Bloco B, Loja 35, no dia 29 de abril de 1986, às 09:00 horas, na Sede Social da Empresa em Brasília, Distrito Federal, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985;
2. Deliberar sobre a Proposta da Diretoria para destinação do Lucro Líquido do Exercício e distribuição de Dividendos;
3. Fixação dos Honorários da Diretoria;
4. Discussão e aprovação do aumento do Capital Social com a utilização da Reserva Resultante da Correção de sua Expressão Monetária, sem a emissão de novas Ações, e a conseqüente alteração do artigo 5° dos Estatutos Sociais;
5. Outros assuntos de interesse social.

Brasília-DF, 14 de abril de 1986

**GLÁUCIO FERNANDO BLEY**  
Diretor

(Dias 17, 18 e 22)

**GLEBA S.A. — EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas da GLEBA S.A. — EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS a participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente, se realizarão na AABR, Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 01, Conjunto 03, no dia 29.04.86, às 18h 30min, em primeira convocação, para apreciação da seguinte pauta:

- a — tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras, pareceres e relatórios;
- b — aprovar a correção da expressão monetária do Capital;
- c — eleger os membros do Conselho Fiscal;
- d — fixar a remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e fiscal;
- e — alteração do art. 2° e do § 1° do art. 9° do Estatuto Social;
- f — aumento de Capital;
- g — tratar de assuntos de interesse geral da Empresa.

Brasília, 17 de abril de 1986

**CARLOS RANDOLFO CAMPOS**  
Presidente do Conselho de Administração

(DAR - Cz\$ 467,78)

(Dias 18, 22 e 23)

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

O VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA-SLU, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de interessados, que às 15:00

(quinze) horas, do dia 29 de abril de 1986, na sala de reuniões, situada no Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte, Lote 23, em Brasília, Distrito Federal, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e propostas de interessados no fornecimento de UNIFORMES, CLASSES 2302, objeto do Edital de Tomada de Preços n° 015/86-CL.SLU, originado pelo Processo n° 00094.000781/86-SLU.

Cópia do referido Edital poderá ser obtida GRATUITAMENTE na Comissão de Licitação do SLU, no endereço acima mencionado, no horário de 08:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira.

Brasília-DF, 16 de abril de 1986

**ANTONIO JACOME DE MEDEIROS**

**CONSTRUTINS — COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A  
EDITAL  
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL**

Ficam os senhores acionistas da Construtins — Comercial e Construtora Tocantins S/A, convocados a se reunirem, cumulativamente, em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, às 09:00 horas do dia 30 de abril de 1986, em sua Sede Social, na SCLS 404, Bloco "D", Loja 17, nesta Capital, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

**I. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:**

1. Tomada de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.85;
2. Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;
3. Deliberação sobre o resultado do exercício;
4. Apreciar e aprovar a correção da expressão monetária do capital social;

**II. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

1. Aumento do capital e conseqüente alteração parcial dos Estatutos Sociais;
2. Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, informamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição na Sede Social da Empresa os documentos de que trata o art. 133 da Lei n° 6.404/76.

Brasília-DF, 16 de março de 1986

**Eng° JOSÉ MAIA LEITE**  
Diretor Presidente

(DAR - Cz\$ 645,98)

(Dias 18, 22 e 23)

**MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S/A  
CGC/MF N° 00003228/0001-35  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária à CRS — 505 — Bloco B, 35, no dia 29 de abril de 1986, às 11:00 horas, na Sede Social da Empresa em Brasília, Distrito Federal, para deliberar a seguinte Ordem do Dia:

- 1 — Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985;
- 2 — Deliberar sobre a proposta da Diretoria para a destinação do lucro líquido de exercício e distribuição de dividendos;
- 3 — Fixação dos honorários da Diretoria;
- 4 — Discussão e aprovação do aumento do Capital Social com a utilização da reserva resultante da correção de sua expressão monetária, sem a emissão de novas ações, e a conseqüente alteração do artigo 5° dos Estatutos Sociais;
- 5 — Outros assuntos de interesse social.

Brasília, 14 de abril de 1986

**GLAUCIO FERNANDO BLEY**  
Diretor

(Dias 17, 22 e 23)